

Mandado de Segurança nº 0032735-28.2016.8.19.0000, para que a impreterite fosse nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUE/RJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear GARMEN HELENA VIANA GOMES DA SILVA no cargo de PEDAGOGO.

A mesma deverá comparecer na Secretária Municipal de Gestão Pública para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge);
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório do Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho;

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander. Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTATANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de maio de 2017.

Rafael Diniz - Prefeito-

Id: 2032370

Secretaria Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 340/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº2941/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 341/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº2943/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 342/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº2946/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.
3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 343/2017

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo nº5635/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela

Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 099/2017, 100/2017 e 101/2017, publicadas no dia 04/01/2017.

3- Publique-se.

André Luiz Gomes de Oliveira Secretário Municipal de Gestão Pública

Id: 2032273

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 13187/09 Gilcemar Moraes da Silva
00093/14 Procuradoria Geral do Município - Núcleo da Dívida Ativa - Sec. Fazenda
00157/16 Marcos Vinícius Souza Ribeiro
00312/17 Cristina Maria Carvalho Peixoto - Fund. Mun. Saúde
02015/16 Cátia Regina Anomal Chaves
02524/16 Ana Cláudia Porto Paes
02553/16 Célia Regina Pessanha
02963/16 Luiz Cláudio Manhães Nunes
03103/16 Ana Paula da Silva
04346/16 Luiz Carlos Borges Lourenço
04760/16 Cella Mara de Souza Rosa
04768/16 Francine de Souza Machado
04974/16 Manoel Alves Junia
05339/16 Thais Andrade Azeredo
05353/16 Claudia Márcia Pedro Francisco
05354/16 Claudia Márcia Pedro Francisco
05370/16 Giovana Freitas Carogio Pessanha
05448/16 Ricardo Cardoso Souza
05516/16 Cristiane Cordeiro dos Santos
05757/16 Juliana Rangel de Azeredo Silva
05870/16 Mariângela Viana de Souza
05877/16 Gilcimar Silva André
05929/16 Marina de Nazaré Rodrigues Prestes
06655/16 Edna dos Santos Freitas
06749/16 Sílvia Peixoto
06864/16 Karina de Siqueira Rangel
06984/16 Bruna da Conceição Azevedo
07221/16 Roanella Oliveira dos Santos de A. Cordeiro
07334/16 Carina da Silva Gomes
07619/16 Jorge William Pereira Cabral
07626/16 Jussara Monteiro da Silva Rodrigues
00342/17 Natalia Quintela Rocha
01042/17 Maria Rosária da Silva Gomes
01398/17 Iana de Almeida Maravilha Gomes
01618/17 Rosana Mendes da Cruz
01628/17 Jane Auxiliadora Rocha Nunes
01742/17 Laísio Alves da Silva
01750/17 Jussara Caê Siqueira
01761/17 Edalva Palmeira Yaz
01960/17 Wílma de Deus Peçanha Sec. Fazenda
02161/17 Rozana Pinto da Silva
02211/17 Manuella Félix Boa Morte
02234/17 Maria de Fátima Roque Gevu dos Santos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

- 17925/12 Mara Cristina Assad da Cruz - Sec. Fazenda
07437/14 Marcia Verônica Fritz Ferrão
00337/16 Marie Louise Gomes Nunes
00415/16 Cláudio Brito e Souza
00714/16 Josilane de Souza Rangel
00740/16 Maria da Penha Ferreira Furtado
00743/16 Renata de Oliveira Colôdetes Muniz
00793/16 Renata Barra Gomes
01354/16 Wanda Carla Maia Rangel Rodrigues
03018/16 Tiago Marcel Sampaio
05350/16 Fabiano Cesar Diniz Rocha
06530/16 Rosemary da Silva Oliveira Coutinho
19712/16 Sylva Castello - Sec. Fazenda
01213/17 Daniele Marendaz da Silva Robaina
02160/17 Estevão Pinto Pestana - Sec. Fazenda
02688/17 Creuza Salvinio Mendes - Sec. Fazenda
03414/17 Renan do Nascimento Melo - Sec. Fazenda
03483/17 Clara Margarete Jeronimo Cabral do Rego
03834/17 Marlene Gonçalves Ferreira - Sec. Fazenda
03975/17 Teobaldo Ribeiro Pais - Sec. Fazenda
04138/17 M. Abreu Imobiliária Ltda - Sec. Fazenda

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 17/05/2017

Fábio Gomes de Freitas Bastos - Secretário Municipal de Governo -

Id: 2032349

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 012/2017

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto Municipal 304/2013, que determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contrato para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Tháís Chaves Soares Pessanha, matrícula 36.609, Assessora Chefe de Zeladoria e Patrimônio, para atuar como Gestora de Contrato, e a servidora Cristiana Verisiani Barreto Gomes, matrícula 19.079, Diretora de Proteção Social Básica, para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao processo nº 2016.021000068-9-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Maio de 2017.

Sana Gimenes Alvarenga Domingues

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Id: 2032272

Secretaria Municipal de Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 01, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a tramitação dos processos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, no que diz respeito ao arbitramento e lançamento do Crédito Tributário, bem como a sua impugnação.

1. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das suas atribuições, conforme Inciso IX do anexo III (Atribuições do Secretário), da Lei 8.344/2013 e Inciso I, do Art.10 da Lei 8690 de 2015, resolve:

1.1. Dispõe sobre tramitação dos processos relativos ao imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI -, no que diz respeito ao arbitramento e lançamento do Crédito Tributário, bem como, sua impugnação.

2. DO TRAMITE DOS PROCESSOS

2.1. Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC

2.2. Subsecretaria Adjunta de Fiscalização

2.3. Fiscalização

2.4. Subsecretaria Adjunta de Fiscalização

2.5. Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE - CAC

3.1. Os requerimentos serão protocolados na CAC, que deverá receber e conferir a documentação necessária para abertura de processo administrativo, observado o disposto nos itens 1.1 e 1.1.2.

3.2. A CAC deverá examinar o processo para o Subsecretaria Adjunta de Fiscalização.

3.3. Ao receber de volta o processo, devidamente tramitado e deferido, a CAC deverá entregar a guia ao contribuinte. Havendo exigência(s), a Central dará ciência ao interessado a fim de que seja(m) atendida(s).

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FISCAL DE RENDAS

4.1. O Fiscal, como agente integrante de carreira específica da administração tributária, fundamentará o arbitramento da base de cálculo levando em consideração pelo menos um dos seguintes dados, de forma a refletir o valor praticado no mercado de imóveis:

a) Planilha genérica de valores,

b) Tabela de valores por metro quadrado/localização,

c) valor venal,

d) valor declarado pelo contribuinte,

e) valor das transações anteriores do mesmo imóvel ou imóvel próximo

f) valores divulgados em propagandas e classificados;

4.2. A análise, que deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas (salvo motivo devidamente justificado), apontará, de forma resumida, os fatores que embasaram a avaliação. Em seguida, o processo será encaminhado para autoridade hierarquicamente superior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SUBSECRETÁRIO(A)

5.1. Fazer a distribuição dos processos para os Fiscais;

5.2. Receber os processos, com a base de cálculo já arbitrada pelo agente fiscal, e ratificar o valor lançado, observando o princípio da segregação de funções.

5.3. Emitir as guias para pagamento.

Parágrafo único: Para garantir celeridade, o (a) subsecretário (a) poderá delegar as atribuições dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 para outra chefia do Setor de Fiscalização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO

6.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de discordância pelo Sujeito Passivo, este deverá apresentar impugnação, devidamente fundamentada, em relação ao valor arbitrado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da guia, nos termos do parágrafo único do artigo 251 da Lei 8690/2015 (Código Tributário Municipal).

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos a serem apresentados pelo Sujeito Passivo da Obrigação Tributária são:

7.1.1 - Pedido de Avaliação: Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo adquirente ou seu representante legal, acompanhado por RG e CPF das partes, inclusive do procurador, quando for o caso. Para imóveis financiados, cópia do contrato;

7.1.2 - Pedido de Revisão (impugnação ao lançamento): Documentos do item anterior, acompanhado de Contestação fundamentada em relação ao valor arbitrado e avaliação de até três corretores independentes e credenciados, como forma de fundamentar a sua contestação, que deverá levar em consideração o mercado imobiliário regional e as transações reais no local ou próximo, com as mesmas características, juntando todos como parte da fundamentação;

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. As informações para contato, como números de telefones e endereço eletrônico (e-mail), são indispensáveis e devem ser preenchidas e/ou contidas pelo atendente no ato do preenchimento da requisição, na CAC;

8.2. A retirada da Guia, assim como, qualquer informação do processo somente será dada pessoalmente, ao Contribuinte ou seu representante legal.

9. VIGOR

9.1. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de maio de 2017.

Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 36.585

Id: 2032274

O Hemocentro Precisa de Você. DE SANGUE